

## O Ensino Religioso nas escolas públicas do estado do Amapá: orientações curriculares e expectativas de aprendizagem

### *Religious education in the public schools of the state of Amapá: curricular guidelines and learning expectations*

Jane Cristina Oliveira<sup>1</sup>, Joselina Souza de Oliveira<sup>2</sup>, Vânia Célia Ventura Sousa<sup>3</sup>, Maria Raimunda Valente de Oliveira Damasceno<sup>4</sup>

<sup>1</sup>Mestranda em Ciências da Religião, Faculdade Unida de Vitória, Vitória-ES Brasil. E-mail: janemestrado2019@gmail.com \*Autor para correspondência.

<sup>2</sup>Mestranda em Ciências da Religião, Faculdade Unida de Vitória, Vitória-ES Brasil. E-mail: josyap40@yahoo.com.br

<sup>3</sup>Mestranda em Ciências da Religião, Faculdade Unida de Vitória, Vitória-ES Brasil. E-mail: vania\_cvs@hotmail.com

<sup>4</sup>Mestranda em Ciências da Religião, Faculdade Unida de Vitória, Vitória-ES Brasil. E-mail: maria\_damasceno@hotmail.com

#### Palavras-chave

Ensino  
Religioso  
Currículo  
Aprendizagem  
Amapá

O presente artigo tem como objetivo abordar o Ensino Religioso nas escolas públicas do Estado do Amapá. Trata-se do resultado de um estudo descritivo de natureza qualitativa que adotou a pesquisa bibliográfica e a análise documental como forma de investigação. Os resultados pontuaram aspectos relacionados às orientações curriculares dispensadas pela Secretaria Estadual de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, além de outras orientações. Foram elencadas as expectativas de aprendizagens para o componente ER no Ensino Fundamental das escolas públicas que compõem a rede estadual de ensino do Amapá. Concluiu-se que o Ensino Religioso tem sido uma tarefa desafiadora, que não pode se influenciar por apenas uma concepção religiosa, mas deve adotar em suas práticas educativas a laicidade e as reformulações promovidas pelas legislações educacionais em nível nacional e estadual, as quais, em sua totalidade garantem uma educação para todos, igualitária e provedora de acesso ao processo ensino e aprendizagem, sem utilizar métodos ou conteúdos seletivos e nem modelos para se afirmar o trabalho do fenômeno religioso na escola.

#### Keywords

Religious  
Education  
Curriculum  
Learning  
Amapá

*The present article aims to approach the Religious Education in the public schools of the State of Amapá. This is the result of a descriptive study of a qualitative nature that adopted bibliographical research and documentary analysis as a form of investigation. The results pointed to aspects related to the curriculum guidelines provided by the State Department of Education and the State Board of Education, along with other guidelines. The learning expectations for the Religious Education component in the Elementary School of the public schools that make up the state education network of Amapá were listed. It was concluded that the Religious Education has been a challenging task, which can not be influenced by a religious conception, but must adopt in its educational practices the laicity and the reformulations promoted by the educational legislation at the national and state level, which, in its totality guarantee an education for all, egalitarian and providing access to the teaching and learning process, without using methods or selective content and models to assert the work of religious phenomenon in school.*

## INTRODUÇÃO

A proposta temática escolhida para a construção desse estudo tem como foco a abordagem do Ensino Religioso (ER) nas escolas públicas do Estado do Amapá, enfatizando aspectos relacionados às orientações curriculares e expectativas de aprendizagens. Apresenta-se dessa forma revisão de literatura que prioriza considerar a escola como um reflexo da sociedade em que se encontra e funciona, tanto por meio dos que nela ingressam, como por aqueles que ali trabalham, uma vez que também são oriundos deste mesmo contexto social, possuindo a mesma gama de crenças e atitudes, tal qual, qualquer grupo de pessoas.

Nesse preâmbulo de diversidades humanas identifica-se

a reprodução dos valores, crenças e as prioridades que o educador pode utilizar em sala de aula para trabalhar com os alunos. Nessa perspectiva, trabalhar o componente ER, planejando-o para ser aplicado em realidades distintas, até certo ponto, é tarefa desafiadora aos educadores(as), requerendo-se identificar as dissonâncias com o preconizam os documentos oficiais e legislações educacionais para que acrescido ao processo de formação, possa-se estudar e interpretar o fenômeno religioso com base no convívio social/escolar, na construção de práticas educativas enunciadoras da identificação de problemas e também de soluções para a mudança de concepções e de atitudes frente aos paradigmas presentes na sociedade.

Na última década, as legislações brasileiras e os

documentos oficiais tem proferido o componente ER como uma proposta de divergir entendimentos sobre a diversidade social e cultural da sociedade. Mas há desafios que ainda precisam ser superados, como por exemplo: o particularismo próprio dos credos religiosos e do Estado laico; a formação do cidadão, por meio de um ensino científico, mesmo quando não há consenso sobre a melhor forma de fazê-lo; e, como o ER pode contribuir para que os alunos possam manifestar suas convicções religiosas de forma madura sem ferir o posicionamento e a liberdade do outro.

A superação dos desafios comentados anteriormente têm promovido mudanças curriculares nos projetos das unidades da federação. No âmbito do Estado do Amapá, identificaram-se orientações para que os professores lecionam o componente ER como área do

“Conhecimento humano com vista a subsidiar o aluno na compreensão do fenômeno religioso e do sagrado, presentes nas diversas culturas e sistematizados por todas as tradições religiosas” (AMAPÁ, 2006, p. 108).

Mas, há outras orientações que foram elencadas no bojo do estudo para elucidar o objetivo geral da pesquisa, abordar o ER nas escolas públicas do Estado do Amapá, e, especificamente, pontuar aspectos relacionados às orientações curriculares dispensadas pela Secretaria Estadual de Educação (SEED) e pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), além de outras orientações; bem como, elencar as expectativas de aprendizagens para o componente ER no Ensino Fundamental das escolas públicas que compõem a rede estadual de ensino do Amapá.

Esse artigo foi desenvolvido em duas seções que se interligam reflexivamente e criticamente. Na primeira parte foram apresentados ao leitor questões importantes sobre a organização e orientações curriculares dispensadas pelos órgãos competentes em dirimir, em âmbito nacional e estadual sobre políticas públicas educacionais e, assim, interferindo no Ensino Religioso. E na última seção foi feita abordagem mais crítica acerca do ER no Ensino Fundamental frente às políticas públicas as quais a eles se destinam.

## MÉTODOS

A pesquisa foi classificada quanto ao seu procedimento como bibliográfica e documental. Nessa perspectiva, Lakatos e Marconi (2010) postularam que nesse contexto, o levantamento de várias fontes de pesquisa coadunaram para além de resolução de problemas e identificação de

hipóteses, também confluíram para direcionar outras fontes de coleta visando recolher informações preliminares sobre o campo de interesse, o componente ER nas escolas públicas do Amapá.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

### *Aspectos conceituais, legais e epistemológicos do ER*

Na última década, as legislações brasileiras e os documentos oficiais tem proferido o componente ER como uma proposta de divergir entendimentos sobre a diversidade social e cultural da sociedade. Mas há desafios que ainda precisam ser superados, como por exemplo, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, a questão racial que afere condutas proselitistas e porque também não elencar as interferências dos discursos religiosos na concepção cultural das famílias, da sociedade e das relações sociais.

A formação dos professores do componente ER torna-se, portanto, um vasto campo de considerações teóricas e empíricas, que podem demonstrar que há dificuldades para as escolas trabalhar tais temáticas, e que há professores que mesmo licenciados para ministrar esse componente, sentem dificuldades em abordar e trabalhar com determinados aspectos, entre os quais, o objeto de estudo desse artigo, a inclusão das minorias em sua sala de aula. Há muitas dificuldades, que carecem de formação e capacitação do educador para lidar com a gama de públicos presentes em sua sala de aula, e ainda as adequações necessárias para que o processo ensino aprendizagem não sofra influência de posicionamentos ideológicos divergentes aos proferidos nos planejamentos pedagógicos e currículos oficiais para o componente.

O ER tem o propósito de ser uma ministração de conteúdos relativos ao transcendente. Entretanto, há divergências de vários autores que mostram sobre diversos aspectos como o transcendente pode ser considerado na perspectiva pedagógica e no processo ensino aprendizagem.

O ER possui várias abordagens teóricas para que ora são favoráveis ora não são favoráveis à ética republicana de escola ensinar o transcendente na perspectiva da laicidade. Para Pauly (2004), há cerca intransigência em se considerar a transcendência como objeto cognoscível. Importa, nessa perspectiva teórica, considerar o Estado democrático e de direito ser laico, e portanto, separando os legítimos interesses privados das religiões e do interesse público da escola. Essa separação implica luta política, delimitando no tempo e no espaço escolar o dilema epistemológico do Ensino Religioso.

Há estudos que abordam o fenômeno religioso na perspectiva pedagógica, salientam que as escolas não estão proibidas de ensinarem sobre condutas religiosas, mas que seu papel, nesse contexto, é fornecer informações e fazer os alunos sanarem suas dúvidas por meio da pesquisa sobre os principais aspectos do fenômeno religioso, o qual é presente em todas as culturas e em todas as épocas da evolução humana (HASTENTEUFEL, 2004).

“O Ensino Religioso é um processo que antecede e independe de qualquer opção por uma religião. Não é inter-religioso, nem ecumênico. Mas é antecedente à opção religiosa, que se fará na família ou na comunidade religiosa. Por isso mesmo é fundamental que uma vez se defina que o Ensino Religioso a ser ministrado na escola pública não é aula de religião, muito menos catequese” (HASTENTEUFEL, 2004, p. 11).

O ER possui objetivos claros, critérios próprios da estrutura escolar, método específico de ensino, conteúdo adaptado à idade, à cultura e à capacidade das pessoas, bem como, seus conteúdos devem ser cuidadosamente selecionados e apresentar um caráter mais cultural, orientado para o conhecimento das religiões, seus problemas comuns e características na cultura, na moral e na linguagem própria aberta ao diálogo interdisciplinar e intercultural (JUNQUEIRA; ROCHA, 2017).

“O Ensino Religioso é explicitado como distinto da catequese, pois esta é ministrada em uma comunidade que vive a fé, num espaço mais vasto e por um período mais longo do que o escolar. O Ensino Religioso, ao mesmo tempo em que ocorre no limite da escola, frente ao pluralismo de crenças dos alunos, das famílias e mesmos dos professores, afirma que, na escola católica, o docente seja escolhido com atenção e cuidado para ter responsabilidade no que é transmitido” (JUNQUEIRA; ROCHA, 2017, p. 602).

O ER nessa abordagem conceitua-o como meio de um conhecimento específico articular religião e cultura e é desafiado a promover uma educação voltada para a superação de preconceitos e proselitismo (JUNQUEIRA e ROCHA, 2017).

As práticas pedagógicas estabelecem diferentes maneiras

de se transmitir o conhecimento e a experiência religiosa no Ensino Fundamental e Médio, por terem seus currículos organizados por uma base nacional comum e uma parte diversificada. Enquanto a primeira visa estabelecer elementos com uma visão global do estudante brasileiro, a segunda valoriza as características regionais e locais da sociedade, a cultura e a economia (art. 26, Lei 9394/96) (BRASIL, 1996).

O ER tem estrita relação com o fenômeno religioso no sentido de explicá-lo sob o enfoque orientado em diretrizes e leis educacionais que, no caso do Brasil, postulam sobre o *modus operandi* de os professores desenvolverem suas metodologias, didáticas e planejamentos para repassar o conhecimento do transcendente sob a perspectiva da laicidade, e não influenciado somente por um ou outro posicionamento religioso que possam tirar o real sentido do termo.

### ***O ER na Base Comum Curricular***

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sancionada pelo Ministério da Educação (MEC) em 2015 é constituída pelos conhecimentos essenciais que todo o estudante brasileiro, da Educação Infantil ao Ensino Médio, deve ter acesso a fim de que seus direitos à aprendizagem sejam assegurados, além de promover a equidade entre os mesmos. Para além de um currículo que engesse o processo de ensino e de aprendizagem, o presente documento deve ser compreendido como uma bússola que norteará o caminho da educação brasileira.

Prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), o processo de construção concebeu-se em meio a várias críticas. Embora tenham ocorrido conferências na esfera municipal, estadual e nacional e uma consulta pública, o debate democrático e com profundidade, sobretudo no chão da escola entre gestores, docentes e principalmente os estudantes foi demasiadamente fragilizado pela superficialidade dos diálogos, isso quando ocorreu (BRASIL, 2000).

Os debates sobre a construção e implementação do ER deram início desde 2014, mas, porém, até o presente momento, o governo apesar de muitos debates e discussões conseguiu aprovar parcialmente apenas a BNCC para a educação infantil e o ensino fundamental, mas para o ensino médio a discussão permanece em aberto.

Nesse sentido como se não bastasse tantas discussões sobre a forma como foi e tem sido construído o presente documento e suas opções pedagógicas, um debate que mobilizou a participação de diversas entidades civis e religiosas foi sobre a constitucionalidade ou inconstitucionalidade da oferta do ER nas escolas públicas do

Brasil. Em 2010, a Procuradoria Geral da República por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), fundamentada na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) ao dispositivo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (caput e parágrafos 1º e 2º, do artigo 33, da Lei 9.394/1996), propõe que o ER nas escolas públicas não seja de caráter confessional e que não seja admitida a contratação de “docentes” representando suas respectivas instituições religiosas (BRASIL, 1996).

O debate foi longo e inclusive reacendeu uma querela antiga, se o ER deve ou não ser ofertado nas escolas públicas. Após diversas audiências o Supremo Tribunal Federal (STF), a nosso ver equivocadamente, validou o ER confessional no seio das escolas públicas, seguindo o que a legislação atual estabelece.

Neste contexto a decisão de o ER ser oferecido de maneira confessional nas escolas públicas desfavorece as religiões minoritárias. De imediato, constata-se que o respeito ao pluralismo religioso e à liberdade religiosa na ambiência da escola é ameaçada ao delegar aos Estados e o Distrito Federal o poder sobre a definição dos conteúdos e das normas para habilitação e admissão dos professores de Ensino Religioso. Apesar da LDB (Brasil, 1996) afirmar que o ER não pode ser proselitista, legislações de estados como o Rio de Janeiro oferecem-no em caráter confessional. Os estudantes escolhem se as aulas serão do credo católico ou protestante empobrecendo, a meu ver, a proposta da pluralidade religiosa.

A decisão do STF desconsidera a falta de uma padronização na admissão dos professores de ER. A realidade demonstra que muitos profissionais não detêm uma formação acadêmica em ER ou em ciências da religião, assim, são desprovidos de conhecimento adequado, reproduzirem em suas aulas a teologia e a catequese que aprenderam em suas experiências religiosas, desconsiderando a diversidade religiosa e o verdadeiro sentido do ER.

Nesta perspectiva, muitas escolas no Brasil insistem em admitir padres, pastores, irmãos e irmãs sem a formação adequada, além de profissionais licenciados em Sociologia, Filosofia, História, Teologia e Pedagogia. Todos sem uma formação específica sobre o Ensino Religioso. É verdade que essas e outras áreas de conhecimento devam suscitar diálogos e projetos interdisciplinares com o ER, mas, em si, são insuficientes para darem conta do ER enquanto estudo do fenômeno religioso e da religiosidade. Sendo assim, questiona-se como já foi questionado por Gandra (2018, p. 1): Por qual motivo o MEC não define o que pode entrar nos livros de Ensino Religioso e os parâmetros curriculares?

Diante do exposto é lamentável que os livros didáticos de ER ainda apresentem o cristianismo e com maior enfoque no

catolicismo como a principal religião, reduzindo todas as outras religiões aos valores cristãos, além de fomentar a intolerância à diversidade sexual e religiosa, de apresentar os movimentos neopentecostais com preconceito, de sucumbirem as religiões afro-brasileiras e indígenas e de não abordarem com seriedade o pluralismo religioso, limitando-se, no máximo, à história e sociologias das religiões. Dessa forma já que a decisão está tomada, nos resta sinteticamente analisar o que o texto concluído na BNCC (Brasil, 2016) sobre o componente curricular do ER traz de novidades.

Sendo assim a opção por um ER não confessional e, portanto, com base no reconhecimento da diversidade religiosa é mantida, mas como já refletido essa perspectiva não se sustenta facilmente diante de uma legislação confusa e retrograda como a vigente. Entre os objetivos propostos para o ER na BNCC se destaca:

- a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
- c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania (BRASIL, 2016, p. 434-435).

Dentre os objetivos supracitados, chama atenção o foco no desenvolvimento de competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares, sobretudo com aqueles que se declaram agnósticos e ateus. Essa abertura é um movimento novo e ousado, visto que lança a disciplina a novos campos do saber antes pouco ou quase nada considerado. Todo esse movimento de abertura contribui com o combate a todo tipo de intolerância, discriminação e exclusão entre as religiões e as diversas representações de mundo seculares e promove o reconhecimento e o respeito às alteridades.

Em vista de assegurar o presente itinerário formativo, ao longo do ensino fundamental I, sugerem-se as seguintes competências específicas para o ER.

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes,

em diferentes tempos, espaços e territórios.

3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.

4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.

6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz (BRASIL, 2016, p. 438).

Por fim, o texto da BNCC destaca o não enrijecimento do arranjo proposto, ou seja, que os objetivos, os objetos de estudo e o agrupamento de temáticas não sejam a única forma dos Estados e o Distrito Federal elaborar sua matriz curricular. Ou seja, também por causa da derrota da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que questionou a confessionalidade do ER nas escolas públicas, infelizmente estamos longe de um Parâmetro Curricular Nacional do ER (BRASIL, 2017) e de políticas educacionais que orientam a formação e admissão dos docentes desta disciplina (BRASIL, 2016).

### **Orientações curriculares para o componente ER no Amapá**

Reis e Anjos (2017) ao explorarem sobre perfil da disciplina ER, ministrada nos anos iniciais do Ensino Fundamental da educação pública do estado do Amapá, conseguiram organizar informações sobre as tendências atuais para a organização do currículo desse componente. Entre vários aspectos, abordaram-no como prática educativa pautada na diversidade religiosa requerendo dos envolvidos “diálogo, discussão e formação” para garantir o que preconiza a Lei n. 9.394/1996 (BRASIL, 1996) e o Parecer CES/CNE sob n. 09/2001 (BRASIL, 2001), e assim, efetivar a nova proposta pluralista de ER. Mesmo assim, diversos conflitos proselitistas têm promovido barreiras (intolerância religiosa só para citar um exemplo) para aplicar no currículo essa nova abordagem metodológica de ensino elaborada.

No Amapá, não há exceções de regras, há na verdade um vínculo histórico entre setores educacionais com as igrejas cristãs, que mostram um processo de influências socioculturais que tem permeado a atuação autônoma da SEED contrário ao que preconizam as leis educacionais, pois é uma relação que tem favorecido entidades de viés cristão e exclui representações plurais de religiões não cristãs, o que afeta diretamente a formulação do ER, evidenciando, no caso em apreço, a possível marginalização das religiões de matrizes africanas no processo educativo.

A pesquisa realizada por Reis e Anjos (2017), ao comparar os discursos de professores do 5.º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas com os de assessores pedagógicos da SEED, identificaram o distanciamento de valores e a exclusão de determinados conteúdos, como evidenciado nos excertos extraídos desse estudo.

“Eu procuro trabalhar o negócio de princípios que têm tudo a ver com todas, né? Bondade, humildade, união, companheirismo, trabalhos em grupo, um ajudando o outro. Do amor, eu falo do amor, e aqui e acolá eu falo dos personagens bíblicos, pois também, a bíblia é universal né? Olha segunda-feira... Segunda ou terça eu vou trabalhar sobre a história de Salomão. O que que Salomão foi? Foi um homem que Deus escolheu para ser rei! [...]. É princípios” (PROFESSORA apud REIS; ANJOS, 2017, p. 23).

“Mais nessa questão, nossa orientação de escola é que não deveria existir nada relacionado à religião. Então a nossa orientação é essa: trabalhar mais a questão do respeito, solidariedade, amizade, mais a questão mesmo de valores e não da religião em si” (ASSESSORA PEDAGÓGICA apud REIS; ANJOS, 2017, p. 23).

Apesar da proximidade de opiniões entre professores e assessores pedagógicos identificados na pesquisa de Reis e Anjos (2017), pode-se identificar nos discursos a forte influência de apenas um determinado ponto de vista religioso sobre a construção dos conteúdos ministrados em sala de aula, a visão cristã, que em seus ensinamentos, centraliza-se na imagem central de Jesus como amigo de todos ou então em personagens da bíblia, que, ao serem utilizados como conteúdos curriculares se contradizem com a orientação de interferência mínima possível de questões religiosas no ER e nos conteúdos ministrados em sala de aula.

Consta no documento “Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado” (Amapá, 2016) a proposta curricular para o Ensino Religioso, a qual elenca que o ensino deve se pautar em conteúdos que orientam as características descritas na tabela 1.

**Tabela 1.** Conteúdos para o ensino de ER na Escola Pública do Amapá.

Conteúdos a serem trabalhados	Conteúdos a serem trabalhados
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Respeitar a diversidade cultural e tradições religiosas dos povos;</li> <li>✓ Conhecer os textos sagrados, percebendo-os como referenciais de ensinamentos sobre a fé e a prática das tradições religiosas;</li> <li>✓ Conhecer alguns espaços sagrados existentes na comunidade;</li> <li>✓ Identificar divindades próximas: Deus, deuses, personificações heroicas;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Identificar diferentes tradições religiosas, ressaltando a importância da religião na vida das pessoas, vivenciando o diálogo e as diferenças religiosas;</li> <li>✓ Reconhecer estruturas simbólicas, gráficas, oralidade e imaginação;</li> <li>✓ Simbologia religiosa e seus significados para a prática das tradições religiosas.</li> </ul>

Fonte: Amapá (2016).

A proposta curricular para o Ensino Religioso ainda elenca que para as etapas do Ensino Fundamental espera-se que a ministração dos conteúdos possa ocorrer sempre considerando o respeito à diversidade cultural e religiosa dos educandos, promovendo-se nas aulas, a motivação para alunos possam dialogar entre si sobre os conteúdos e consigam compreender adequadamente o sentido de cada conteúdo e, possam ou não, optar em aplica-los em sua realidade familiar e social, sem a interferência de um único enfoque religioso, mas pela visão multicultural. Como proposto nesses documentos:

[...] as aulas devem ser dinâmicas, tendo o objetivo de socialização ao tema em estudo. Envolver os alunos na prática, com novas sugestões e ideias (jogos, brincadeiras, gincanas). Mostrar aos educandos a importância da Disciplina Ensino Religioso através da valorização de suas experiências, como também das suas respectivas religiões, não interferindo nas mesmas (através de produção de textos e relatos). Para alcançar esses objetivos é essencial que as aulas sejam desenvolvidas num clima de diálogo, de abertura para debate, em que todos tenham a oportunidade de se posicionar, participando de forma ativa, num ambiente agradável, descontraído e acolhedor. É fundamental que o professor viva com a classe a experiência da inter-relação de fé e de vida (AMAPÁ, 2016, p. 5).

Os problemas e desvios de finalidade no ER na escola pública do Amapá não são questões curriculares, mas requerem a mudanças de paradigmas presentes no processo de formação e a prática dos(as) professores(as) desse componente. Para esses profissionais a maneira

fenomenológica, de pôr entre “parênteses” as suas verdades, certezas e seguranças religiosas em respeito a uma escola pública laica e culturalmente marcada pela diversidade religiosa ainda tem sido vista como desafio e assim, promovem esse silêncio que impede que o ER enfoque a diversidade social, cultural e religiosa.

Na pesquisa realizada por Reis e Anjos (2017) identificou-se algumas opiniões de professores sobre a necessidade de habilitação/ formação inicial e continuada para lecionar com o componente ER. Em um dos discursos apresentados pelos autores, a professora reconheceu que a formação se faz necessária não só na questão da pluralidade religiosa, mas nas questões de gênero e diversidade:

“A gente tem se preparar pra isso, a gente tem que respeitar. Igual em relação a sexo, assim a homossexualismo (sic), porque infelizmente... Há tipos de família. Porque quando a gente fala de família, é a nossa família, mas só que hoje em dia já tem vários tipos de família. Eu por exemplo trabalhei família semana passada, mas o nosso tipo de família! Porque na minha sala ainda não tem, eu penso que não, mas vai ter. Vai chegar esse momento e vai ser natural. Então a gente tem que se preparar, porque uma hora ou outra a gente vai se deparar com essas situações” (PROFESSORA apud REIS; ANJOS, 2017, p. 24).

Os discursos que foram colhidos da pesquisa de Reis e Anjos (2017) não foram escolhidos aleatoriamente, tiveram um proposito, pois demonstraram a distância com que os professores(as) de ER sentem em lidar com assuntos da atualidade que envolvem a sociedade e a realidade cultural e porque não incluir nesse aspectos, as asperezas religiosas que possam dificultar ainda mais um ensino que não identifique o valor da formação cidadã nas práticas e

atitudes que favoreçam os princípios de: amizade, cooperação, respeito, partilha, atitudes solidárias, sem, necessariamente, relacioná-los a um determinado e específico pensamento religioso, no caso o cristão.

Por isso, os(as) professores(as) devem levar em consideração que o componente ER nas escolas públicas do Amapá deve ser planejado em conformidade com o que preconiza a estrutura curricular proposta e descrita nas “Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado” (Amapá, 2016) que organizou os conteúdos em eixos, conforme a tabela 2.

A estrutura curricular proposta na Tabela 2 evidencia a adoção de posturas que promovam a construção de nova identidade para o ensino público estadual conferindo o estatuto de Ciência assentada em objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação, através de uma concepção pluralista e humanista, em que se garanta espaço de desenvolvimento e habilidades cognitivas e relacionais, com respeito à cultura e a diversidade religiosa dos povos que partilham significados e sentidos de experiências e práticas de valores essenciais à convivência humana (AMAPÁ, 2016).

Dessa forma, os conteúdos que foram estruturados na Tabela 2, estão em conformidade com o preconizado nos marcos normativos e competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ER, salientando entre seus principais objetivos, os seguintes:

- a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos;
- c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania (BRASIL, 2018, p. 225-226).

Por tais finalidades descritas no BNCC, o ER planejado para as escolas públicas do Amapá tem estrita relação com o fenômeno religioso no sentido de explica-lo sob o enfoque orientado em diretrizes e leis educacionais que, no caso do Brasil, postulam sobre o *modus operandi* de os professores desenvolverem suas metodologias, didáticas e planejamentos para repassar o conhecimento do transcendente sob a perspectiva da laicidade, e não influenciado somente por um ou outro posicionamento religioso que possam tirar o real sentido do termo.

Dessa maneira, as práticas pedagógicas estabelecem

**Tabela 2.** Estrutura curricular proposta pela SEED para ER.

Ano	Eixos estruturantes de ER
<b>1º ao 3º Ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Eu - ser social e histórico.</li> <li>• Ethos.</li> <li>• Culturas e Tradições religiosas.</li> <li>• Cuidado com a vida.</li> <li>• História cultural dos rituais, cotidiano e sagrado.</li> </ul>
<b>4º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Espaço sagrados e comemorativos de fé.</li> <li>• Textos sagrados orais e escritos.</li> <li>• Fenômenos religiosos, espiritualidade religiosa para a vida e a morte.</li> </ul>
<b>5.º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• As regras e os valores morais das tradições religiosas para a convivência comunitária.</li> <li>• Histórias, estruturas, revelações nas diferentes tradições religiosas.</li> <li>• Relações religiosas.</li> <li>• Identidade e Fundamentos do Ensino Religioso.</li> </ul>
<b>6º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Culturas e Tradições Religiosas.</li> <li>• Tradição Religiosa e Fenômeno Religioso.</li> <li>• História das Religiões I.</li> <li>• Símbolos e Identidades Religiosas.</li> <li>• Vivência com o mistério do Transcendente.</li> </ul>
<b>7º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• História das Religiões II.</li> <li>• A presença do Transcendente no texto e na Arte.</li> <li>• A presença do Transcendente no Mundo.</li> </ul>
<b>8º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fenômeno Religioso no contexto Social.</li> <li>• Rituais e Símbolos Sagrados.</li> <li>• Liderança uma questão de compromisso.</li> <li>• Os fundamentos teóricos do Fenômeno Religioso.</li> </ul>
<b>9º ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ecumenismo e Diálogo Inter-Religioso.</li> <li>• As diferentes formas de manifestação do Transcendente.</li> <li>• (Re)construindo Novas Perspectivas Religiosas.</li> </ul>

Fonte: Amapá (2016).

diferentes maneiras de se transmitir o conhecimento e a experiência religiosa no Ensino Fundamental, por terem seus currículos organizados por uma base nacional comum e uma parte diversificada. Enquanto a primeira visa estabelecer elementos com uma visão global do estudante, a segunda valoriza as características regionais e locais da sociedade, a

cultura e a economia.

O ER é uma tarefa desafiadora, que não pode se influenciar por apenas uma concepção religiosa, mas deve adotar em suas práticas educativas a laicidade e as reformulações promovidas pelas legislações educacionais em nível nacional, as quais, em sua totalidade garantem uma educação para todos, igualitária e provedora de acesso ao processo ensino e aprendizagem, sem utilizar métodos ou conteúdos seletivos e nem modelos para se afirmar o trabalho do fenômeno religioso na escola.

### ***Expectativas de aprendizagens para o ER no Ensino Fundamental das escolas públicas do Amapá***

A BNCC para o ER, salienta competências específicas que precisam ser orquestradas pelos(as) professores(as) de ER para o Ensino Fundamental (EF), sendo propostas como essenciais, pois em primeira instância, devem promover nos alunos(as) o conhecimentos sobre os principais aspectos divergentes e similares entre tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida.

Por-isso, depreende-se que há escolas públicas que no Amapá, os(as) professores(as) trabalham o componente ER de modo contrário ao que preconizam as leis, mostrando a tendência daqueles que lecionam sem serem habilitados ou terem qualificação para o fazê-lo que ensinam sem uso de estratégias pedagógicas por não terem esse conhecimento e formação na área, e aqueles que possuem cursos de formação inicial e continuada na área de ER que precisam romper paradigmas e garantir um ensino aprendizagem imparcial.

Por isso, há dificuldades em se avaliar o ER, mostrando que a causa das práticas discriminatórias, preconceituosas, que excluem os diferentes e as minorias, decorrem, principalmente, da incapacidade profissional do(a) professor(a) lecionar e não saber ministrar rompendo-se das práticas discriminatórias e adotando uma postura de inclusão de todos os alunos nas estratégias de ensino.

Outra expectativa de aprendizagem para os alunos(as) do EF que também foi elencada pelo BNCC, há a necessidades dos(as) professores(as) em suas práticas pedagógicas condensarem seus esforços para a diversidade das manifestações religiosas e filosofias de vida, de modo que a aprendizagem se volte para a caracterização e pesquisa das experiências e saberes descritos no percurso histórico, e que possam, concomitantemente, reproduzir e produzir conhecimentos sobre diferentes tempos, espaços e territórios.

Ao proibir o proselitismo religioso, as legislações nacionais e normas estaduais, assegura que o ER não deverá mais ser confundido com educação religiosa, pois a

confessionalidade ameaça a justiça religiosa, não promove a diversidade e, além disso, não garante a igualdade ente os grupos religiosos. Assim, faz-se necessário respeitar a diversidade cultural e religiosa brasileira, contemplando todos os segmentos religiosos historicamente rejeitados no processo de escolarização da disciplina (CUSTÓDIO, 2016).

Os(as) professores(as) de ER devem planejar e estabelecer meios de aprendizagem que favoreçam os(as) alunos(as) se reconhecerem como cidadãos que participam dos fenômenos religiosos de sua coletividade, e assim, devem garantir o entendimento e valor para si, para o outro, para a coletividade e para a natureza, e dessa forma, relacionar constantemente a religião como expressão de valor da vida.

Custódio (2015) em seus estudos, identificou que embora a Resolução nº 14/2006-CEE/AP estabeleça que deva ser contemplado até o 9º ano, na prática esse sistema funciona de qualquer jeito. Não há uma fiscalização e/ou acompanhamento quanto à condição do ER, deixando-se completamente ignorado este trabalho. Os(as) professores(as) ministram suas aulas utilizando metodologia própria. Da mesma forma, algumas escolas se organizam ofertando esta disciplina somente até ao 8º ano, enquanto outras ofertam somente até ao 7º ano. No caso do ensino modular que é o trabalho realizado no interior do Estado, não há oferta do ER, bem como professor designado ou especializado para esta modalidade de ensino. E chama o autor, a atenção para a questão da participação das religiões de matrizes africanas nesse contexto:

“Percebemos que a COODNOPE, o NATEP, o NEER e a UOCUS criadas, com a finalidade de nortear a Educação do Estado do Amapá no que tange à diversidade religiosa, trata-se de mais um grupo de trabalho que não está livre do jogo do poder, por não contemplar o reconhecimento da identidade cultural religiosa brasileira, ou mesmo apresentar qualquer proposta significativa de trabalho para “ouvir” as diversas organizações religiosas. Entendemos com isso, que sem a valorização e o respeito às RMA na disciplina de ER e no Ensino da Cultura e História da África e dos Afro-brasileiros não prevalecerá o dispositivo legal na preservação e valorização da cultura (CUSTÓDIO, 2015, p. 37448).

Há indícios de que a diversidade religiosa não tem sido considerada dentro das ações dos órgãos oficiais do governo

e que há grandes dificuldades em se concretizar o diálogo inter-religioso. E, segundo Custódio (2015), enquanto não houver interação entre as esferas governamentais e não governamentais nos processos de elaboração, execução e implementação de Políticas Educacionais reais com práticas concretas, não haverá mudanças estruturais significativas na educação pública, nem tão pouco, melhoras na qualidade do ensino e o atendimento às exigências de uma educação étnico racial.

Defende-se também, com base no BNCC que os professores(as) de ER de EF das escolas públicas de Macapá possam desenvolver estratégias pedagógicas e metodológicas que contribuam para a convivência com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

As práticas pedagógicas dos(as) professores(as) de ER do EF no Amapá, podem utilizar nas suas aulas recursos pedagógicos para que os(as) alunos(as) consigam empreender e relacionar a presença das tradições religiosas em vários campos de presença de seres humanos e de religiões (como por exemplo: aspectos culturais, políticos, econômicos, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente); e também, voltar-se para a adoção de consciências críticas e reflexivas, através de debates dos problemas que envolvam as questões de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

Estratégias que podem ser postas em práticas nas escolares públicas do Amapá a partir de encontros, nos quais, as estratégias pedagógicas dos(as) professores(as) possam promover o diálogo, o conhecimento e o respeito diante da variedade cultural religiosa e não religiosa, sem uso de práticas proselitistas e intolerantes. Diante deste pensamento os(as) professores(as) tem um papel de suma importância que corresponde à constituição de uma educação humanizadora, com saberes e aprendizagens significativas, em prol da igualdade de direitos e do bem viver entre as inúmeras variedades culturais que integram e embelezam o planeta que pertence à raça humana, independente das diferenças.

## CONCLUSÕES

Há métodos pedagógicos que se tornaram utilizados pelos(as) professores(as) de ER no EF por visualizarem a mudança do contexto histórico e social dos(as) alunos(as). Dessa forma, cita-se Paulo Freire, que buscou por meio da formação tornar os(as) professores(as) capazes de gerar mudanças nos processos de ensino, capacitando-os, em

consequência, a tornarem os(as) alunos(as) sujeitos da mudança de sua história individual e coletiva, o mesmo defendia o diálogo como veículo pedagógico capaz de libertar das concepções que intervêm no mundo. No caso do ER, os princípios da Educação Popular apontam para uma relação sujeito-sociedade e cultura a partir de uma nova prática pedagógica, uma educação libertadora.

O ER na educação básica é uma tarefa desafiadora, que não pode se influenciar por apenas uma concepção religiosa, mas deve adotar em suas práticas educativas a laicidade e as reformulações promovidas pelas legislações educacionais em nível nacional e estadual, as quais, em sua totalidade garantem uma educação para todos, igualitária e provedora de acesso ao processo ensino e aprendizagem, sem utilizar métodos ou conteúdos seletivos e nem modelos para se afirmar o trabalho do fenômeno religioso na escola.

## REFERÊNCIAS

- AMAPÁ, Conselho Estadual de Educação do. Resolução n.º 14 de 15 de março de 2006. Dispõe sobre a oferta do ensino religioso no nível fundamental do sistema educacional do estado do Amapá. Disponível em: <<https://ipfer.com.br/gper/wp-content/uploads/sites/2/2017/12/AMAP%C3%81-Resolu%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acessado em: 10 de abril de 2019.
- AMAPÁ, Governo do Estado do. Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado - 2016. Proposta Curricular - Ciências Humanas: Ensino Religioso. Amapá: Secretaria de Estado da Educação, 2016.
- AMAPÁ, Governo do Estado do. Referencial Curricular Amapaense: Educação Infantil e Ensino Fundamental. Amapá: SEED, 2017.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: EDUCERE, 2018. Disponível em: <<http://www.unicap.br/observatorio2/wpcontent/uploads/2018/05/Compila-%C3%A7%C3%A3o-ER-BNCC.pdf>>. Acessado em: 10 de abril de 2019.
- BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm)>. Acessado em: 10 de abril de 2019.
- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum. Brasília: MEC, 2015. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação. Plano Nacional de Educação. Brasília, MEC, 2000. Disponível em: <

- <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>>. Acesso em: 10 de dezembro de 2018.
- BRASIL. Parecer CES/CNE n.º 09 de 8 de maio de 2001. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/009.pdf>>. Acessado em: 10 de abril de 2019.
- BRASIL.. Secretaria da Educação Básica. Base nacional comum curricular. Brasília: Ministério da Educação, 2016. Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/#/site/inicio>>. Acesso em: 10 de março de 2019.
- CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão. Currículo e inclusão escolar: um olhar sobre o ensino religioso e as religiões de matrizes africanas na educação pública estadual no Amapá. Anais XII Congresso Nacional de Educação, Paraná, 22 a 26 de outubro de 2015.
- CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão. Ensino religioso e relações étnico-raciais no Amapá: Saberes, Valores e Práticas. Anais do Congresso Internacional da Faculdades EST. São Leopoldo: EST, v. 3, n. 1, 2016, p. 95-102.
- REIS, Marcos Vinicius de Freitas; ANJOS, Katia Mª Barbosa dos. Ensino Religioso no Amapá: um olhar sob uma escola pública estadual. Áskesis, v. 6, n. 1, p. 19-29, 2017.

---

**Submissão:** 27/04/2019

**Aprovado para publicação:** 16/05/2019